Recebido
dia 06/04/15

LEI MUNICIPAL Nº 6.105, de 27 de Março de 2015.

Autoriza a concessão de subvenção social em prol da Entidade Centro de Formação Teresa Verzeri, visando a execução em âmbito municipal das ações relacionadas ao Programa Integrado de Inclusão Social no decorrer do ano de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, ao Centro de Formação Teresa Verzeri, no decorrer do ano de 2015, visando a execução das ações relacionadas ao Programa Integrado de Inclusão Social.

Parágrafo único - O objeto do Programa mencionado no caput da presente lei consistirá, no fortalecimento da população, em especial a infanto-juvenil, que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em prol de uma melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento de oficinas sócio-educativas, as quais beneficiarão crianças e adolescentes de comunidades na faixa etária entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos, priorizando, por conseguinte, seus protagonismos como agentes multiplicadores da transformação social das crianças e jovens esteienses.

ART. 2º - O correlato repasse à Entidade, corresponderá ao montante total equivalente a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em duas parcelas fixas e igualitárias de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassadas com observância às seguintes datas:

a) 1ª parcela: repasse após a firmatura do Termo de Convênio;

b) 2ª parcela: repasse até o dia 14 (quatorze) de junho de 2015.

ART. 3º - A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos referente à primeira parcela até 30 (trinta) dias após seu recebimento, sendo que a falta da prestação de contas, impedirá o repasse dos recursos referentes a repasses subsequentes.

ART. 4° - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2015, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de Março de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.